



**CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

**RESOLUÇÃO nº 94 de 05 de julho de 2021**

*Altera as Resoluções nº 82/2021 e 86/2021, para incluir novo membro na Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, e dá outras providências.*

O senhor **ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA** e a senhora **DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES**, respectivamente, Diretor Presidente e Diretora Administrativa e Financeira da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, no uso das atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 173 § 1º, I e II e artigo 37, II, da Constituição Federal artigo 13 do Estatuto Social e as demais normas aplicáveis, resolvem:

**Art. 1º** - Incluir novo membro na Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e instituir as funções individualizadas de cada funcionário designado, que passará a ser da seguinte forma:

**Presidente: Adão Nunis**

**Vice-Presidente: Luciana Rúbia Costa de Almeida dos Reis**

**Primeiro (a) Secretário (a): Elcy Santos de Moraes**

**Segundo (a) Secretário (a): Rosângela Maria Malta**

**Suplente: Edivaldo Sodrê Pereira**

**Art. 2º** - No caso de vacância do cargo de Presidente, por qualquer motivo, o (a) Vice-Presidente (a) o substituirá, devendo realizar todos procedimentos inerentes à cada caso, responsabilizando-se pelos processos em trâmite conforme as atribuições de seu cargo, para que não ultrapassem o prazo determinado para sua conclusão.

**Art. 3º** - Quando da vacância do (a) Vice-Presidente, por qualquer motivo, o funcionário nomeado para o cargo de Primeiro (a) Secretário (a) assumirá suas funções, dando continuidade aos trabalhos realizados, dentro do prazo determinado e em cumprimento às normas estabelecidas.

**Art. 4º** - No caso de vacância de qualquer um dos Secretários, por qualquer motivo, o (a) funcionário (a) nomeado (a) para Suplente assumirá as obrigações deste, executando os atos conforme a função a que foi designado (a).

**Parágrafo único:** A gratificação no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), instituída na Resolução nº 82/2021, será concedida ao Suplente nos meses em que este efetivamente tenha atuado.

**Art. 5º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir do dia 05 de julho de 2021.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se, archive-se.

Rondonópolis/MT, 05 de julho de 2021.

**Argemiro José Ferreira de Souza**  
**Diretor Presidente**

**Darciadaiany dos Santos Paes**  
**Diretora Administrativa e Financeira**

**Débora Larissa Dias de Souza**  
**OAB/MT nº 16.176**  
**Gerente de Departamento Jurídico**